

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 035/19.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA BETEL EM ALAGOINHAS – IGREJA BATISTA BETEL, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

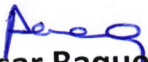
Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“IGREJA BATISTA BETEL EM ALAGOINHAS – IGREJA BATISTA BETEL”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua oito de dezembro, s/n, Bairro Alagoinhas Velha, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 1.964/08 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2019.


Anderson Cesar Baqueiro da Silva
Vereador autor.

